



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação
Ata nº 014/2019

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede do CME os conselheiros Elisângela Gonçalves, Kátia Leivas, Luís Fernando Minasi, Melissa Velho de Moraes, Rita de Cássia Madruga de Souza, Rosana Pfarrius, Rosimeri Machado; a assessora técnica do CME Jaqueline Micelle, a secretária Lílian Maria Xavier Machado, presididos pela conselheira Maria Aparecida Reyer. **A reunião começou com a leitura e aprovação da Ata 012/2019. A seguir, foi repassada ao pleno a seguinte correspondência recebida pelo CME:** a) Ofício D.I. 01134.00334/2019, datado de quinze de março de dois mil e dezenove, encaminhado pelo Ministério Público de Pelotas, solicitando informações sobre a autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria da Glória Pereira; b) e-mail, encaminhado pela UNCME/RS, datado de sete de maio de dois mil e dezenove, convocando para a próxima reunião daquela entidade; c) e-mail, datado de vinte de maio de dois mil e dezenove, encaminhado pela Prefeitura Municipal do Rio Grande, convidando para a cerimônia de inauguração da Escola Municipal de Educação Infantil Alcides Barcelos. **Também foi repassada ao Pleno a seguinte correspondência expedida pelo CME:** a) ofício 026/2019, datado de vinte de maio de dois mil e dezenove, respondendo ao Ofício 291/19 do Ministério Público; b) ofício Circular 002/2019, datado de vinte de maio de dois mil e dezenove, encaminhado aos municípios que compõem a AZONASUL, convocando para a próxima reunião no município de Morro Redondo. A seguir, a conselheira Kátia afirmou que, no seu entender, a **Escola de Educação Infantil Criança em Ação** não poderá ser autorizada porque não atende integralmente à Resolução 031/2011 do CME. A presidente do CME propôs que a escola receba Parecer de autorização de funcionamento com a seguinte ressalva: o prazo de validade da autorização esgota-se quando vencer o atual Alvará da Vigilância Sanitária. Assim que a escola obtiver novo Alvará Sanitário, deverá receber nova fiscalização do CME para possível renovação da autorização de funcionamento por mais dois anos. O Pleno decidiu por acompanhar a proposição da presidente. Dando continuidade, passou-se aos **relatos das visitas realizadas pela Comissão Verificadora CME/SMEd, destacando-se:** a) **Escola Faz-de-Conta:** não apresentou os Alvarás da Vigilância Sanitária e de Prevenção Contra Incêndios, a diretora da escola não possui três anos de experiência docente, faltavam duas professoras no momento da visita, embora a escola apresentasse limpeza impecável. A presidente informou que concedeu à escola o prazo de até vinte e sete de maio para que a mesma protocole junto ao CME os documentos pendentes, bem como alertou a proprietária que, caso essa determinação

não seja cumprida, acionará a Força-Tarefa organizada pelo Código de Posturas do Município para realizar fiscalização ao local; b) **escola Arco-Íris**: no momento da visita não constava no processo o diploma de uma das professoras. A direção da escola entregou em mãos, durante a presente reunião, documento que atesta que a professora possui formação. Dessa forma, o Pleno decidiu por emitir Parecer de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Arco -Iris, por dois anos, com a seguinte ressalva: a escola deve, no prazo de trinta dias, protocolar junto ao CME o diploma de graduação da professora Raylene Barbosa Moreira. Dando prosseguimento, a presidente realizou **relato acerca da última reunião da UNCME/RS**, destacando que serão encaminhadas por aquela entidade a todos os CMEs sugestões para a elaboração do documento que legitimará o Referencial Curricular Municipal. Também informou que o Ministério Público realizará pesquisa sobre o trabalho realizado pelos Conselhos Municipais de Educação. A partir desse momento, os conselheiros passaram à análise e discussão da Resolução 031/2019. O conselheiro Minasi sugeriu que se realize reunião entre CME, SMEd, Vigilância Sanitária, Administração Municipal para tratar do assunto, bem como orientar as direções das escolas quanto às novas exigências para expedição do Alvará Sanitário. O Pleno decidiu por dar continuidade ao estudo da Resolução 031//2019 na próxima reunião. Esgotada a pauta da reunião e nada mais havendo a tratar, eu, LÍlian Maria Xavier Machado, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente .

Maria Aparecida Reyer
Presidente do CME

LÍlian Xavier Machado
Secretária do CME